



PREFEITURA
LAGOA SANTA

**BOMBEIRO
MILITAR**
MINAS GERAIS
O AMIGO CERTO NAS HORAS INCERTAS

**CONVÊNIO 003/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI,
DE UM LADO O ESTADO DE MINAS GERAIS,
POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DE MINAS GERAIS E, DE OUTRO, O
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais**, através, do Terceiro Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais, com sede a Av. Presidente Antônio Carlos nº 4.013, São Francisco, Belo Horizonte/MG, CEP 31.225-143, doravante denominado **CBMMG**, inscrito no CNPJ 03.389.126/0001-98, neste ato representado pelo seu Comandante, Tenente Coronel BM, Peron Batista da Silva Laignier, portador do CPF nº 000.417.466-60, RG nº M-9.324.589/CBMMG, nos termos do Decreto nº 40.874, de 18 de janeiro de 2000. Do outro lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, com Sede à Rua São João, nº 290 – Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, inscrita no CNPJ 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Senhor Rogério Cesar de Matos Avelar**, RG MG 1.083.665, CPF nº 371.628.106-91, nos termos da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, celebram o presente convênio, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal 4.057/2017 c/ 4.145/2018 e suas modificações, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente convênio tem por objetivo o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando à execução pelo CBMMG, dos serviços de prevenção e de combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil no Município e região, bem como o desenvolvimento das ações por parte do Município de Lagoa Santa para a instalação da futura sede da Fração do Corpo de Bombeiros Militar no município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CBMMG

2.1 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar os serviços de prevenção e combate a incêndio, de busca e salvamento, resgate e atuar nas ações e atividades de defesa civil em geral no município e região;

2.2 Exercer as atividades técnicas de análise de projetos de prevenção e combate a incêndios, bem como vistoria de liberação de obras e fiscalização nas edificações destinadas ao uso coletivo, observando o disposto nas legislações vigentes;

2.3 Elaborar e submeter à apreciação do Município, anualmente, o plano de apoio logístico para o exercício seguinte, plano este que retratará as condições



e necessidades operacionais da Fração de Bombeiros, na forma do plano de trabalho anexo e posteriores termos aditivos ao presente convênio;

2.4 Dotar a Fração BM de Lagoa Santa com efetivo humano tecnicamente habilitado em maneira que esteja apto ao exercício das funções de sua competência, a fim de prestar serviço à comunidade do Município Lagoa Santa, arcando com o pagamento de pessoal e demais despesas decorrentes;

2.5 Manter o aprimoramento/treinamento técnico profissional do efetivo de bombeiro destacado para o Município;

2.6 Apurar as responsabilidades, por danos, extravio ou má conservação, dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição, cedidos pelo Poder Público Municipal;

2.7 Fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

2.8. Realizar a Avaliação de Desempenho, Plano de Desenvolvimento Individual - PDI e demais procedimentos afetos à vida funcional/carreira do(a) servidor(a) que seja disponibilizado ao CBMMG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Locar imóvel que atenda à instalação provisória Fração BM;

3.2. Consignar em seu orçamento, anualmente, dotações orçamentárias para a cobertura das despesas deste convênio, conforme Plano de Apoio Logístico, Plano de Trabalho e Termos Aditivos, de acordo com as prioridades do Município;

3.3. Fornecer combustível (gasolina e óleo diesel) e lubrificante (para motores a combustão a diesel e gasolina) para as viaturas do CBMMG, para atendimento da demanda da Fração BM;

3.4. Providenciar o pagamento das despesas com utilidade pública (telefonia fixa e internet);

3.5. Fornecer materiais de escritório, informática e produtos de limpeza, mediante solicitação do Comandante da Fração BM;

3.6. Prover serviço de conservação e limpeza da fração BM;

3.7. Prestar serviços de manutenção, reparos, pintura e ampliação do imóvel, caso venham ser necessários, bem como a devida manutenção da rede elétrica, hidráulica e equipamentos telefônicos;

3.8. Auxiliar na manutenção das viaturas conforme solicitação da Fração BM;



PREFEITURA
LAGOA SANTA



O AMIGO CERTO NAS HORAS INCERTAS

3.9. Fornecer produtos de limpeza e materiais de consumo do Sistema Resgate, mediante solicitação do Comandante da Fração BM;

3.10. Prestar contas mensalmente através da emissão para o CBMMG dos relatórios constando os materiais cedidos e os serviços prestados/fornecidos;

3.11. Fiscalizar o cumprimento deste instrumento;

3.12. Gerenciar e alocar recursos para construção da Sede própria, em todas suas etapas, conforme projeto executivo fornecido pelo CBMMG.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Este convênio vigorará, por 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado pelas partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, sempre mediante a assinatura de termo aditivo, não sendo admitida a forma tácita.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 É estimado o valor anual de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais), a ser custeado pelo Município para manutenção do aquartelamento, conforme Plano de Aplicação dos Recursos, contido no item 4 do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes para execução deste instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria do Município, consignado anualmente em seu orçamento das verbas para cobrir as despesas decorrentes deste convênio quanto às obrigações do município e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

Ficha	Dotação
154	02.02.04.06.181.0022.2024. 3.3.90.30.00
155	02.02.04.06.181.0022.2024. 3.3.90.36.00
156	02.02.04.06.181.0022.2024. 3.3.90.39.00
157	02.02.04.06.181.0022.2024. 3.3.90.40.00
158	02.02.04.06.181.0022.2024.4.4.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

7.1 Este convênio poderá ser rescindido, alterado ou denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes convenientes, mediante comunicação escrita e posteriormente através de termo aditivo, observando-se para a rescisão, antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 A publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado ficará a cargo do CBMMG.



PREFEITURA
LAGOA SANTA

**BOMBEIRO
MILITAR**
MINAS GERAIS
O AMIGO CERTO NAS HORAS INCERTAS

CLÁUSULA NONA - DO PLANO DE TRABALHO

9.1 Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho (Anexo I) elaborado pelo CBMMG e aprovado pelo Município, o qual passa a integrar este CONVÊNIO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á ao CBMMG propor reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciado pelo setor técnico do Município e submetido à aprovação do Prefeito Municipal de Lagoa Santa, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ficam designados como prepostos para fiscalização da execução do presente convênio:

a) Pelo CBMMG: o Comandante do Terceiro Batalhão de Bombeiros Militar;

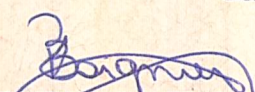
b) Pelo município: Prefeito Municipal.

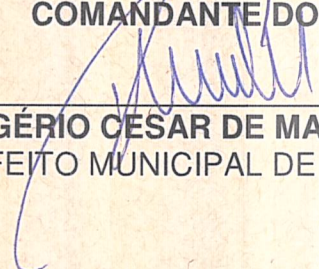
Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes em 03 (três) vias, ou assinado eletronicamente conforme o caso, de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos legais, extraíndo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Lagoa Santa, 08 de julho de 2021.

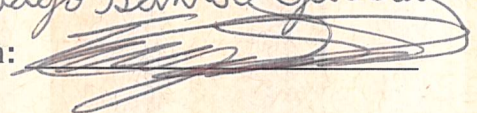
Peron Batista da S. Laignier, Ten Cel BM
Cmt. do 3º BBM


PERON BATISTA DA SILVA LAIGNIER, TEN-CEL BM
COMANDANTE DO 3º BBM


ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Testemunhas:

Nome: Diogo Santos Garcia

Assinatura: 

CPF: 014.733.556-64

Nome: Douglas Apolônio JASCONCLOS

Assinatura: Douglas APARECIDO L.V.

CPF: 97786802649



PREFEITURA
LAGOA SANTA

**BOMBEIRO
MILITAR**
MINAS GERAIS
O AMIGO CERTO NAS HORAS INCERTAS

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais 3º Batalhão de Bombeiros				CNPJ 03.389.126/0001-98	
ENDEREÇO Av. Antônio Carlos, 4013, Bairro São Francisco					
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 31225-143	DDD/TELEFONE (31) 3490-5500	INSC. ESTADUAL Isento	
NOME DO RESPONSÁVEL Peron Batista da Silva Laignier				CPF 000.417.466-60	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 9.324.589/CBMMG		CARGO/FUNÇÃO Ten-Cel BM Comandante do 3º BBM		MATRÍCULA 124.272-6	

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Município de Lagoa Santa/MG				CNPJ 73.357.469/0001-56	
ENDEREÇO Rua São João, nº 290 – Lagoa Santa/MG					
CIDADE Lagoa Santa	UF MG	CEP 33.23-103	DDD/TELEFONE (31) 36881300	INSC. ESTADUAL Isento	
NOME DO RESPONSÁVEL Rogério Cesar de Matos Avelar				CPF 371.628.106-91	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR MG 1.083.665 SSP-MG		CARGO/FUNÇÃO Prefeito Municipal			



2. TÍTULO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Execução dos serviços de competência do CBMMG	INÍCIO Publicação	TÉRMINO 12 meses após a publicação
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando a execução pelo CBMMG dos serviços de prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, resgate e Defesa Civil no município de Lagoa Santa e região.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Necessidade de conjugação de esforços no sentido de incrementar os serviços de coordenação e execução de ações de defesa civil e combate a incêndio, busca e salvamento e estabelecimento de normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio ou qualquer tipo de catástrofe, de acordo com as atribuições do Corpo de Bombeiros, fixadas pela Emenda a Constituição Estadual em seu Artigo 142, inciso II e nos termos do art. 241 da Constituição Federal, que prevê, através dos convênios de cooperação entre os entes federados, a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.		

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS A SEREM ATINGIDAS)

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Pelo CBMMG: Executar os serviços de prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, resgate e Defesa Civil no município de Lagoa Santa. Pelo Município: Prover a fração BM de recursos para a melhoria da Prestação de serviços objetos deste instrumento, assim como serviços citados no convênio.	INÍCIO Publicação	TÉRMINO 12 meses após a publicação
O Município dará continuidade às obras de construção da Sede definitiva da Fração BM.		



PREFEITURA
LAGOA SANTA

**BOMBEIRO
MILITAR**
MINAS GERAIS
O AMIGO CERTO NAS HORAS INCERTAS

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESPESAS PARA MANUTENÇÃO DA FRAÇÃO	
Pelo Município	
DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
Prover a Fração BM com materiais para atendimento de vítimas, pagamentos das contas telefônicas, internet, locação, fornecimento de combustíveis e serviços de manutenção de viaturas, serviços de manutenção, recuperação, pintura e ampliação do imóvel, serviços de conservação e limpeza do imóvel, fornecimento de materiais de escritório, informática, produtos de limpeza, aquisição de materiais permanentes e consumo, equipamentos e materiais diversos, em todas as atividades e projetos executados pelo CBMMG.	R\$ 108.000,00
TOTAL	R\$ 108.000,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS VALORES A SEREM REPASSADOS EM MATERIAIS E SERVIÇOS

MESES E VALORES					
JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21
R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22
R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins de prova junto ao município de Lagoa Santa/MG para os efeitos e sob as penas da lei que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Belo Horizonte/MG, 08 de julho de 2021.

Peron Batista da S. Laignier, Ten Cel BM

Cmt. do 3º BBM

PERON BATISTA DA SILVA LAIGNIER, TEN-CEL BM
Comandante do Terceiro Batalhão de Bombeiros



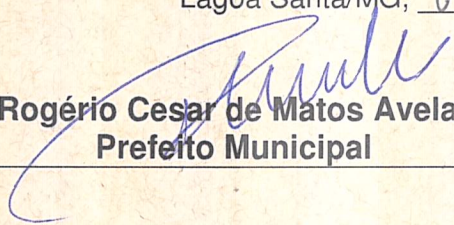
PREFEITURA
LAGOA SANTA

**BOMBEIRO
MILITAR**
MINAS GERAIS
O AMIGO CERTO NAS HORAS INCERTAS

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Lagoa Santa/MG, 08 de julho de 2021.


Rogério Cesar de Matos Avelar.
Prefeito Municipal